



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

Processo nº 3040.01.0000250/2024-35

Prezado fornecedor.

Informo que a cotação eletrônica - Cotep para aquisição de EXTINTORES, SUPORTES PARA EXTINTORES E PLACA DE SINALIZAÇÃO está aberta.

Unidade de compra: 3041002

Número do processo:3041002 000014/2024

Ano: 2024

Período de Lances: 05/03/2024, das 9:00 h às 15:00 h

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG (acessível no sítio da Emater/MG: www.emater.mg.gov.br), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

1 - OBJETO

1. – O objeto deste COTEP é AQUISIÇÃO EXTINTORES, SUPORTE PARA EXTINTOR E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

1.2- QUANTIDADES E O PREÇO ESTIMADO

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE AQUISIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL R\$
1	1	000123390	EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: PO QUIMICO, CLASSE ABC;	UD	73	10.950,00

		CAPACIDADE CARGA: 6KG - CAPACIDADE EXTINTORA 4A:40-BC; MODELO: PORTATIL			
2	001600125	SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCENDIO - TIPO: TRIPE PARAFUSAVEL; COMPATIBILIDADE: EXTINTOR AP/CO2/BC/ ABC; MATERIA-PRIMA: ACO; ACABAMENTO: PINTURA;	UD	73	2.555,00
2	001913557	SINALIZACAO DE EMERGENCIA - MATERIA- PRIMA: PVC, 2MM DE ESPESSURA; DIMENSOES: 20 CM X 20 CM; SIGNIFICADO: INDICACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO - E5; PICTOGRAMA: EXTINTOR NA COR BRANCA; COR DE FUNDO: VERMELHA	UD	25	375,00
			TOTAL		13.880,00

2- PARTICIPAÇÃO:

2.1– Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

2.1.1 - Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.1.2 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

2.1.3 - Atendam às exigências neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.2 - O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

3- EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Prazo de Entrega:

O prazo de entrega do objeto é de até **07(sete)** dias úteis a partir da data da emissão da ordem de Fornecimento

3.2 - Do Local e Horário da Entrega:

3.2.1 - AV. RAJA GABÁGLIA, 1626 - BAIRRO GUTIERREZ - BELO HORIZONTE.

3.2.2 - A ENTREGA DEVERÁ OCORRER DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 8:30 ÀS 11:30 HORAS E DE 13:30 ÀS 16:30 HORAS.

4 - INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES:

4.1 – Para fins de envio de lances, deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – Após consulta à regularidade fiscal, é que o pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias corridos após a apresentação e posterior conferência quanto à regularidade da Nota Fiscal/Fatura correspondente e recebimento definitivo

5.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e, após a correção, reiniciado.

5.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, juros, ou correção monetária.

5.4 – Ocorrendo qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal eletrônica, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação sem erros.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento do objeto deste instrumento convocatório dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente será realizado no ato do recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, firmado pelo fiscal do respectivo contrato, mediante simples recibo (carimbo de recebimento provisório) no verso do documento fiscal ou equivalente;

b) Definitivamente pelo gestor do contrato, em, até, **15 (quinze) dias úteis**, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado/declaração formal ou carimbo de recebimento definitivo no verso do documento fiscal ou equivalente, firmado pelo gestor do contrato e pelo fiscal.

c) Em caso de não observância das condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico,

o objeto não será recebido de forma definitiva, sendo lavrado Termo de Recusa onde constarão as desconformidades e hipótese em que o bem deverá ser substituído em até 10 (dez) dias corridos;

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos apresentados posteriormente, nem pela garantia do objeto entregue e/ou do serviço realizado.

7 - DATA E HORÁRIO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

7.1 – O prazo para envio das propostas estará aberto entre os dias **28/02/2024 e até 8:59 h do dia 05/03/2024, até as 17h**, no site www.compras.mg.gov.br.

7.1.1 - O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances será de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de realização da COTEP.

7.2 – A sessão de lances ocorrerá no dia **05/03/2024** das 09:00 h às 15:00 h.

8- HABILITAÇÃO

8.1- A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas

8.2- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de **2:00 h úteis (duas horas)**.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.4 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa

jurídica, na hipótese de contratação de prestação de serviços;

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas no RILC, sem prejuízo da eventual anulação da ordem de fornecimento ou da rescisão do instrumento contratual.

10.2- A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11 – DO PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA:

11.1 – O prazo de garantia é de no mínimo 12 (doze) meses após a efetiva entrega, contra defeitos e/ou vícios, aparentes e/ou ocultos, a contar da data de recebimento constante na nota fiscal eletrônica.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

12.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Saude Batista de Paula dos Santos, Servidor(a) Público (a)**, em 27/02/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82742721** e o código CRC **3B6AC89D**.